



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1714/2008.

MENSAGEM: Nº 71 DE 2008.

LIDO EM: 16/06/2008.

TOTAL DE PÁGINAS: 09.

ASSUNTO:- Regulamenta a jornada diferenciada do Servidor Público Municipal modifica o artigo 27 e acrescenta dispositivo ao artigo 109, todos da Lei 10/92.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 11/07/2008.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 16/07/2008, QUARTA-FEIRA, SOB O Nº 5.388.

Ofício de Encaminhamento no dia 11/06/2008 sob o nº 352/2008/DAB.

LEI Nº 1.542/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 071/2008

Sarandi, 13 de junho de 2008

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Inclusive Projeto de Lei, dispondo sobre a regulamentação da jornada diferenciada do servidor público municipal, modifica o artigo 27 e acrescenta dispositivo ao artigo 109, todos da Lei 10/92.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

BM

13 JUN 2008

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE LIDO

BM

16 JUN 2008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



1714/08

PROJETO DE LEI Nº/2008

SÚMULA: Regulamenta a jornada diferenciada do servidor público municipal, modifica o artigo 27 e acrescenta dispositivo ao artigo 109, todos da Lei 10/92.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O Art. 27 passa a vigorar com as seguintes disposições:

“Art. 27 – Os servidores detentores de cargo efetivo e lotados em unidades da ADMINISTRAÇÃO DIRETA da Prefeitura Municipal de Sarandi/PR., cuja atividades não possam ser desenvolvidas no limite de 08 (oito) horas diárias, desenvolverão suas atividades em turnos de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ininterruptas, conforme escalas elaboradas pelo respectivo órgão de lotação.

Art. 27 – A – Após 06 (seis) horas de término do respectivo turno e mediante prévio e expresse requerimento do servidor, poderá haver trabalho no período destinado a descanso, para eventuais substituições de faltas imprevistas ou em virtude de licenças estatutárias.

Art. 27 – B – Ao servidor incluído na jornada de trabalho do artigo 1º desta Lei, será assegurado o direito a intervalo necessário para refeição no próprio local de trabalho, não superior a 15 (quinze) minutos.

Art. 27 – C – Ao servidor incluído na jornada de trabalho do artigo 1º desta Lei, será assegurado o direito a hora noturna reduzida e respectivo adicional.

Parágrafo Único – Não é considerada hora extra o trabalho realizado em domingos, feriados ou declarados facultativos no sistema de escala de revezamento.

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Art. 27 – D – As escalas indicadas no artigo 1º, serão formalizadas e encaminhadas previamente para a Secretaria de Administração, para efeitos de anotações funcionais.

Art. 27 – E – Os controles de frequência serão de competência das chefias respectivas, sendo que quando mediante folha individual de ponto deverão ser registrados os horários reais em que deram entrada e a saída do servidor em cada turno o qual estiver escalado.

Art. 2º - Acrescente-se o parágrafo 8º ao artigo 109, com a seguinte redação:

Parágrafo 8º - Farão jus as férias proporcionais, acrescidas do adicional de 50% (cinquenta por cento), aos meses trabalhados, os servidores efetivos ou em comissão que forem exonerados a pedido ou de ofício, independentemente de ter completado o período aquisitivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, 09 de junho de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, N° 1386 - FONE/FAX: (44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 007/2008/Comissão de Orçamento e Finanças*
Sarandi, 03 de julho de 2008.

Senhor Presidente,

A Comissão de Orçamento e Finanças, em reunião Ordinária da aludida Comissão, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar os Projetos de Leis números 1714 e 1716/2008, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Regulamenta a jornada diferenciada do Servidor Público Municipal modifica o artigo 27 e acrescenta dispositivo ao artigo 109, todos da Lei 10/92 e autoriza a cessão de Servidor Municipal ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – SISMUS e dá outras providências, aonde vem solicitar a Vossa Excelência, que seja enviado correspondência a Presidente da aludida entidade, convidando o mesmo, para uma Reunião com os Membros da Comissão, dia 07 de julho de 2008, às 14:30 horas, na Sala de Reuniões deste Poder Legislativo.

Respeitosamente,


João de Lara Vieira,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Rafael Pszybylski,
Câmara Municipal.
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, N° 1386 - FONE/FAX: (44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 342/2008/DAB*

Sarandi, 03 de julho de 2008.

Senhora Presidente,

Atendendo solicitação das Comissões Legislação, Justiça e Redação Final e Orçamento e Finanças, e tendo em vista a apresentação dos Projetos de Leis números 1714 e 1716/2008, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Regulamenta a jornada diferenciada do Servidor Público Municipal modifica o artigo 27 e acrescenta dispositivo ao artigo 109, todos da Lei 10/92 e Autoriza a cessão de Servidor Municipal ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – SISMUS, e dá outras providências, por esta razão, vimos convidar Vossa Senhoria, para participar de uma Reunião Informal com os Membros das Comissões, a realizar-se no dia 07 de julho de 2008, às 14:30 horas, na Sala de Reuniões deste Legislativo, para em conjunto analisarmos e sanarmos duvidas quanto a matéria em questão, para a sua posterior deliberação em Plenário.

Atenciosamente,


Rafael Pszybylski,
Presidente

A Sua Senhoria a Senhora
Presidente Maria Helena Temporini,
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI – SISMUS.
Nesta.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

RE



Recebi
Jullien dos Santos
04/07/2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



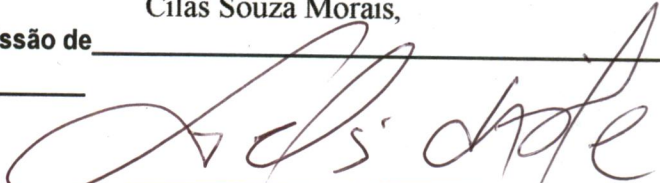
Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1714/2008.

Cilas Souza Morais,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1714/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Regulamenta a jornada diferenciada do Servidor Público Municipal, modifica o artigo 27 e acrescenta dispositivo ao artigo 109, todos da Lei 10/92. conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R A V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do
mês de julho do ano de 2008.

Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:


Valdir da Silva,
Presidente

Antonio da Cunha,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1714/2008.
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1714/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Regulamenta a jornada diferenciada do Servidor Público Municipal, modifica o artigo 27 e acrescenta dispositivo ao artigo 109, todos da Lei 10/92, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do
mês de julho do ano de 2008.

Pelas Conclusões:


João Lara Vieira,
Presidente


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator


Luiz Carlos de Aguiar,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

155/08

Requerimento N° _____

Apresentado em 11/07/2008

Às _____ horas

(a) - Funcionário Responsável _____

Seção de Expediente _____

Rejeitado em ____/____/____

Aprovado em 11/07/2008

Indeferido em ____/____/____

Deferido em ____/____/____

Atendido - Ofício N° XXXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1714/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Regulamenta a jornada diferenciada do Servidor Público Municipal, modifica o artigo 27 e acrescenta dispositivo ao artigo 109, todos da Lei 10/92. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2008.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vereador - Autor

